



PEDIDO DE COMPRA: 002174 / 2026
EMIÇÃO: 21/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Objetivo: O objetivo da licitação é realizar o Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Atenção Básica, por meio da Farmácia Municipal, garantindo o fornecimento contínuo desses insumos conforme a demanda.

Justificativa: Realizar Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Atenção Básica, por meio da Farmácia Municipal, garantindo o fornecimento contínuo desses insumos conforme a demanda.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Atenção Básica, por meio da Farmácia Municipal. A contratação é necessária para atender à demanda de pacientes que não se enquadram nos critérios de atendimento dos programas do Governo Federal, conforme protocolo interno que regulamenta sua concessão, e que necessitam desse insumo em razão de condições clínicas que exigem seu uso contínuo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas são consideradas bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame, de acordo com os locais estabelecidos pela Administração Municipal:

- **Fraldas descartáveis geriátricas:** deverão ser entregues no CEMAPS, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 703, Bairro Centro.
- **Fraldas descartáveis pediátricas:** deverão ser entregues na Farmácia Pública Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 90, Bairro Centro.

O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Caso a empresa contratada esteja impossibilitada de cumprir o prazo estabelecido, poderá solicitar sua prorrogação mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e sujeita à análise e aprovação da Administração.

O descumprimento do prazo de entrega sem justificativa aceita pela Administração poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, incluindo notificação da empresa e demais medidas cabíveis.

Os produtos fornecidos deverão apresentar boa qualidade e prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas em formato físico e também em meio eletrônico, pelo endereço de e-mail: adm.farmacia@carlosbarbosa.rs.gov.br.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de verificação da qualidade e adequação dos produtos ofertados, serão solicitadas amostras às empresas participantes do certame, conforme critérios e condições estabelecidos no edital, possibilitando a avaliação prévia das especificações técnicas exigidas.



Especificações mínimas:

- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho P:** peso entre 20 e 40 kg e circunferência de cintura entre 40 e 80 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho M:** peso entre 40 e 70 kg e circunferência de cintura entre 70 e 115 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho G:** peso entre 70 e 90 kg e circunferência de cintura entre 80 e 150 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho GG/EG:** peso entre 90 e 110 kg e circunferência de cintura entre 100 e 160 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho XXG:** peso entre 100 e 130 kg e circunferência de cintura superior a 165 cm.
- **Fralda descartável infantil – Tamanho XXG:** com barreiras antivazamento, peso entre 14 e 20 kg.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na necessidade atual e na previsão de demanda futura de pacientes que necessitam de fraldas descartáveis, considerando a continuidade do atendimento prestado pela Atenção Básica.

A estimativa foi fundamentada em levantamento realizado junto ao responsável pela execução do programa e na análise dos relatórios de demanda e consumo dos insumos utilizados, visando assegurar o dimensionamento adequado dos quantitativos a serem contratados, de modo a garantir o fornecimento contínuo aos pacientes beneficiados, evitando desabastecimentos e mantendo a qualidade da assistência prestada.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se que é técnica e economicamente viável a aquisição de fraldas descartáveis por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades dos pacientes que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Protocolo Municipal de concessão, definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A relação dos potenciais fornecedores encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, sendo elaborada a partir de pesquisa realizada no sistema Licitacon e de consultas a empresas especializadas no fornecimento desses produtos.

A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.128, que regulamenta o procedimento administrativo para pesquisa de preços destinado à aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras no Município de Carlos Barbosa, em observância aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 143.607,50 (Cento e quarenta e três mil reais, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de fraldas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que atendam aos critérios estabelecidos no Protocolo Municipal, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em item, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste processo licitatório é selecionar a proposta que proporcione a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma competição justa e evitando contratação com sobrepreço ou preços inexequíveis e superfaturamento. Além disso, a contratada deverá cumprir boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização dos recursos e redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição das fraldas podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. As fraldas que se pretende adquirir, portanto, são autônomas e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As fraldas descartáveis são classificadas como resíduos do Grupo D, de acordo com a RDC 222/2018. Esse grupo abrange resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, podendo ser tratados como resíduos domiciliares.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.